

**PROJETO DE LEI N.º 96/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.**

GERAL 493  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
PROJ. 214.25 Pag. 189  
Data 29/5/25  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Hora \_\_\_\_\_

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE  
ENTREVISTADOR DO CADASTRO  
ÚNICO/ PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, Sra.  
**ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, a fim de oferecer atendimentos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

<b>Quantidade/Cargo ou Função</b>	<b>Remuneração/Carga Horária</b>
(01) ENTREVISTADOR DO CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R\$ 1.950,00 - 40h

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A contratação temporária, cujo período consta neste artigo, poderá sofrer alteração em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então será extinta.

**§ 1.º.** As atribuições do cargo são aquelas definidas na Lei 1.810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos Servidores Públicos Municipais.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente

ORDEN DODIA  
Em 21/5/25  
Presidente  
APROVADO  
Em 21/5/25  
Presidente

**§ 2.º.** A referida contratação aproveitará candidato suplente que restou classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 36/2025, Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo de Entrevistador do CadÚnico e Programa Bolsa Família, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.º** A finalidade da contratação visa ampliar a capacidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo maior agilidade na coleta, atualização e validação dos dados no CadÚnico.

**Art. 3.º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 20 DE MAIO DE  
2025.

  
**ANA-PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA

### SENHOR PRESIDENTE

### SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que busca a competente autorização legislativa, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de **(01) ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** com carga horária de 40 horas semanais e remuneração R\$ 1.950,00.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período.

Apontamos aos Ilustres Parlamentares que o período da contratação temporária previsto no artigo 1º, poderá sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então será extinta.

Outrossim, informamos aos Ilustres Vereadores, que para a contratação pretendida será aproveitado candidato suplente do Processo Seletivo Simplificado N.º 36/2025, Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo de Entrevistador do Cadúnico e Programa Bolsa Família, evitando-se assim despesa tanto do candidato como da Administração, isto no atendimento aos princípios da razoabilidade, economia e celeridade, aliado a situação emergencial de suprir as necessidades da SMAS.

A aprovação deste projeto é fundamental para que o Poder Executivo cumpra sua missão de atender às famílias em vulnerabilidade social, por meio de serviços públicos essenciais. O entrevistador social é responsável pela coleta, atualização e validação dos

dados no CadÚnico, que subsidiam a concessão de benefícios como o Bolsa Família, BPC e Tarifa Social de Energia. Além disso, esse profissional participa de ações de busca ativa, orienta cidadãos e integra a equipe do CRAS, contribuindo diretamente para políticas de inclusão social. Portanto, a contratação de mais um profissional visa ampliar a capacidade de atendimento, garantindo a continuidade dos serviços e o acesso contínuo das famílias aos programas assistenciais.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 56/2025 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 20 DE  
MAIO DE 2025.



**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 56/2025**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

OBJETIVO: Contratação de 01 Entrevistador do Cadastro Único/Programa Bolsa Família com carga horária de 40hs semanais pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$1.950,00 para Assistência Social.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	03.00	03.01	122	0002	2.102	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2025		2026		2027	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl.p/ red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=) R\$ -	(=) R\$ -	(=) R\$ -	
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 480.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl.p/redução orç.ou arrec.a maior no vínculo	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 175.245,67	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 254.303,60	(+) R\$ 73.677,55	(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Valor da Operação	(-)	R\$ 18.040,75	(+) R\$ 15.486,25	(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 32.409,98	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=) R\$ 89.163,80	(=) R\$ -	(=) R\$ -	



IMPACTO FINANCEIRO	2025		2026		2027		
<b>Recursos Próprios</b>							
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(*)	R\$ -	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>							
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 4.329.500,00	(+)	R\$ 4.545.975,00	(+)	R\$ 4.773.273,75	
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 2.144.899,35	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 1.235.089,21	(-)	R\$ 3.558.424,74	(-)	R\$ 3.737.385,68	
Valor da Operação	(-)	R\$ 18.040,75	(-)	R\$ 15.488,25	(-)	R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 931.370,69	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(*)	R\$ 971.084,01	(=)	R\$ 1.035.877,77	(=)	R\$ -

. OBS.I: Informamos que o presente impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2025 de 0,0266%, tomando como base RCL apurada em 12/2024.

. OBS II: Informamos ainda que é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF de 2º Semestre de 2024, o último índice de pessoal do exercício de 2024, apurado até a presente data, se encontra com percentual de 54,31% conforme certidão TCE/RS, ultrapassando o limite legal da referida lei que é de 50%.

. OBS.IV: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

**CONCLUSÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sra. Ordenadora de Despesa

Anta Paula Mendes Machado Del Oimo  
 Prefeita Municipal

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa

Data: 20/05/2025

*Alexandre de Souza Rodrigues*  
 Téc. em Contabilidade  
 CRC/RS 069245/O-5



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

#### **LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 56/2025, Contratação de 01 Entrevistador do Cadastro Único/Programa Bolsa Família com carga horária de 40hs semanais pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$1.950,00 para Assistência Social. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 56/2025.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 20 de Maio de 2025.

**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
**Ordenadora de Despesa**